

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 182, de 04 de dezembro de 2001.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO/RJ nº 52600 001200/2000, referente à aprovação do modelo MF-30/S, através da Portaria INMETRO/DIMEL nº 072 de 18 de maio de 2001, fabricado pelo firma Indústrias Filizola S.A.;

Considerando o teor do requerimento constante no processo INMETRO/RJ nº 52600 006388/2001;

Considerando que, a entrada em funcionamento dos instrumentos de pesagem utilizados em pontos de venda, interligados com equipamento emissor de cupom fiscal (ECF-IF), está condicionada à apresentação da automação para prévia apreciação e, autorização do INMETRO, resolve:

Art. 1º - Alterar o constante do subitem 1.8.3, do item 1.8 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 072/2001 do modelo MF-30/S, de forma que seja mantida a igualdade com os demais textos existentes, para:

1.8.3 O fabricante e/ou seu representante legal deve, quando da comercialização do instrumento de pesagem, instruir e informar aos adquirentes acerca da obrigatoriedade de desenvolver a automação do instrumento, em conformidade com a Legislação Metrológica vigente, especialmente observando as exigências relativas à instalação, uso e manutenção constantes do item 12 da Portaria INMETRO nº 236/94.

Art 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal